



OFÍCIO/PGF nº 20/2026

Araraquara/SP, 29 de janeiro de 2026

Ref.: Requerimento 105/2026

Contrato de trabalho dos empregados lotados na FunGota

Prezada Senhora Vereadora:

Com os nossos mais respeitosos cumprimentos, recebemos atentamente o requerimento de Vossa Excelência, que versou sobre a Resolução nº 04/2025 e agradecemos a oportunidade de esclarecer os pontos levantados, manifestando o nosso compromisso com a transparência e a conformidade legal.

É imperioso ressaltar que a Fundação, ao estabelecer a Resolução nº 04-2025, não almejou, em nenhuma hipótese, revisar ou alterar os termos dos contratos de trabalho já vigentes. A finalidade precípua desta medida reside em promover o alinhamento dos contratos de trabalho celebrados a partir da homologação do último concurso público, Edital nº 01-2024, aos imperativos legais aplicáveis, garantindo, assim, a plena observância das normativas vigentes.

Nesse diapasão, cumpre-nos informar que a Lei nº 8.126/2014 estabelece de forma clara e inequívoca, a obrigatoriedade da realização de avaliações de desempenho, bem como impõe o prazo de três anos para a efetivação das promoções dos empregados. Destarte, todos os contratos de trabalho firmados após a homologação do concurso público em questão encontram-se resguardados por essa diretriz legal, conferindo-lhes a devida fundamentação e segurança jurídica.

Eventuais contratos que, porventura, pudessem ter sido inicialmente formalizados em desacordo com a previsão da avaliação de desempenho tiveram seus respectivos termos aditados pela Fundação. Tal medida teve como único propósito cientificar formalmente o profissional envolvido sobre a aplicação das



disposições legais pertinentes, reforçando a segurança jurídica de ambas as partes e assegurando a consonância com o ordenamento jurídico.

Ainda, é de rigor frisar que a avaliação de desempenho constitui uma prática amplamente difundida e reconhecida em inúmeras organizações, públicas e privadas, sendo considerada uma ferramenta de gestão de pessoas de extrema relevância e caráter positivo. Sua implementação permite às instituições promover uma análise mais acurada e objetiva acerca da performance de seus empregados, configurando-se como uma estratégia gerencial de excelência, uma vez que, por meio dela, é possível não apenas impulsionar a produtividade, mas também intensificar o engajamento dos colaboradores e, conseqüentemente, elevar as taxas de retenção de talentos, contribuindo significativamente para o desenvolvimento organizacional e o aprimoramento contínuo dos serviços prestados.

Permanecemos à inteira disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reiteramos o nosso compromisso com a excelência e a legalidade em todas as nossas ações.

Com a mais elevada estima e consideração,


GRAZIELE FARIAS DE ALMEIDA

Diretora Executiva

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” –
A Maternidade Gota de Leite de Araraquara



V – possuir aptidão física e mental.

§ 1º São requisitos mínimos de escolaridade para investidura originária nos empregos públicos referidos no caput deste artigo:

I – curso superior completo ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Assistente Administrativo, Analista de Sistemas, Assistente Social, Contador, Enfermeiro na Área Hospitalar, Enfermeiro na Área de Obstetrícia, Enfermeiro na Área de UTI Neonatal, Enfermeiro na Área de UTI Adulto, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Horista – Especialidade Ginecologia/Obstetrícia, Médico Horista – Especialidade Pediatria/Neonatologia, Médico Horista – Especialidade TUI Neonatal, Médico Horista – Especialidade UTI Adulto, Médico Horista – Especialidade Anestesiologista, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

II – Curso técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem na Área Hospitalar, Técnico em Enfermagem na Área Obstetrícia, Técnico em Enfermagem na Área de Neonatologia, Medicina Intensiva e Centro Cirúrgico, Técnico em Radiologia e Imagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho;

III – curso de nível médio ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Auxiliar Administrativo, Operador de Telefonia Recepcionista, Almoxarife e Reparador Geral na Área Hospitalar;

IV – ensino fundamental completo ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Porteiro;

V – ensino fundamental incompleto ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Motoristas e Motoristas Socorristas.

§ 2º As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou titulação específica.

§ 3º À pessoa portadora de deficiência física ou sensorial é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de emprego público desde que a intensidade e a extensão da deficiência seja compatível com o exercício das respectivas atribuições e segundo o que dispuser lei específica.

Art. 7º Será considerado estável o servidor público investido em emprego público de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no emprego.

Parágrafo único. A aquisição da estabilidade será avaliada por comissão específica para proceder a avaliação especial de desempenho, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Art. 8º As atribuições dos empregos públicos integrantes do Anexo I são as constantes do Anexo IV, com as especificações estabelecidas em regulamento.

Art. 9º As escalas de vencimentos dos empregos públicos integrantes do Anexo I são as constantes do Anexo VII desta lei.

Parágrafo único. O ingresso nos empregos públicos referidos no caput deste artigo ocorrerá sempre na referência 1 da classe I da respectiva carreira quando exigido o requisito mínimo de escolaridade para investidura no emprego.

Art. 10. Os servidores públicos investidos nos empregos públicos integrantes do Anexo I cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando, em caso específico, autorizada a jornada de trabalho de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), excetuando-se ainda os casos em que haja lei especial com previsão diversa.

Seção II

Dos Cargos Públicos de Provimento em Comissão

Art. 11. Os cargos públicos de provimento em comissão, integrantes do Anexo II desta lei, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Fundação.

Parágrafo único. São requisitos para a nomeação:

I – possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

II – possuir a idade mínima de dezoito anos;

III – possuir aptidão física e mental.

Art. 12. Ao ser nomeado para o cargo público de provimento em comissão o servidor público titular de emprego público de provimento efetivo poderá optar pela remuneração de seu emprego ou função de confiança de origem.

Art. 13. Ao ser exonerado do cargo público de provimento em comissão o servidor público titular de emprego público de provimento efetivo retornará ao seu emprego ou função de confiança de origem.

Art. 14. O servidor público ocupante de cargo público de provimento em comissão poderá ser nomeado para exercer, interinamente, outro cargo público de provimento em comissão, sem prejuízo das atribuições do primeiro cargo, devendo optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 15. As atribuições dos cargos públicos integrantes do Anexo II, são as constantes do Anexo V, com as especificações estabelecidas em regulamento.

Art. 16. Os vencimentos dos cargos públicos integrantes do Anexo II são as constantes do Anexo VIII desta lei.

Art. 17. Os servidores públicos investidos nos cargos públicos integrantes do Anexo II, terão jornada diferenciada de trabalho, em razão das necessidades da Fundação. (Redação dada pela Lei Municipal nº 8.212, de 2014)

Parágrafo único. A remuneração de referidos servidores, observará o disposto no artigo 29 parágrafos I, II da Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, com suas posteriores alterações. (Incluído pela Lei Municipal nº 8.212, de 2014)

Seção II

Das Funções de Confiança

Art. 18. As funções de confiança, integrantes do Anexo III desta lei, são de livre nomeação e exoneração do Superintendente. Observando-se:

I – o exercício da função de confiança é exclusivo ao servidor público titular de emprego público de provimento efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Fundação, ou, ao empregado público efetivo cedido, temporariamente, pela Prefeitura Municipal ou demais entidades públicas ou privadas que integram a Administração Municipal Indireta, desde que atenda os critérios e requisitos de provimento estabelecidos em regulamento.

II – ao ser exonerado do exercício da função de confiança o servidor público retornará ao seu emprego de origem.

Art. 19. A remuneração dos servidores públicos nomeados para o exercício de Função de Confiança será composta pelo vencimento referente a seu emprego de origem e pela retribuição pecuniária correspondente à 30% (trinta por cento) do valor do vencimento base, excluídas quaisquer gratificações e adicionais.

Art. 20. A retribuição pecuniária pelo exercício de função de confiança será incorporada à remuneração do servidor público que a exercer, segundo os critérios abaixo:

I – o servidor público que exercer a função de confiança por 5 (cinco) anos terá incorporado em sua remuneração 50% (cinquenta por cento) do valor efetivo da retribuição pecuniária da função exercida, a título de incorporação de função;

II – ocorrendo a hipótese prevista no inciso anterior e continuando o servidor público a exercer a função de confiança, incorporará a cada ano de efetivo exercício 12,5% (doze e meio por cento) da retribuição pecuniária percebida até o limite de 100% (cem por cento);

III – o servidor público que tenha exercido qualquer das funções de que trata o caput deste artigo e, tenha incorporado à sua remuneração qualquer percentual da retribuição pecuniária devida pelo seu exercício, voltar a exercer a função de confiança após determinado período de tempo, iniciará contagem de tempo para efeito de incorporação, do percentual faltante para completar os 100%, nos termos do inciso II.

Art. 21. O servidor público que exerce função de confiança ficará sujeito a jornada integral de trabalho.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA DE VENCIMENTOS

Art. 22. A política de vencimentos define as regras básicas da remuneração percebida pelo servidor.

Art. 23. As referências de vencimentos estão definidas a partir do piso de R\$ 900,00 (noventa reais), com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra.

Art. 24. São quarenta (40) referências de vencimentos para cada uma das classes que compõem as carreiras.

Art. 26. São hipóteses para a alteração de vencimento:

- I – contrato, acordo ou dissídio coletivo;
- II – antecipação de contrato, acordo ou dissídio coletivo;
- III – promoção ou progressão conforme o disposto nesta lei;
- IV – elevação do piso salarial.

CAPÍTULO IV DAS CARREIRAS

Art. 26. Os empregos públicos integrantes do Anexo I desta lei estão organizadas nas seguintes carreiras:

- I – almoxarife;
- II – auxiliar administrativo;
- III – assistente administrativo;
- IV – analista de sistemas;
- V – assistente social;
- VI – contador;
- VII – enfermeiro na área Hospitalar;
- VIII – enfermeiro na área de obstetrícia;
- IX – enfermeiro na área de UTI Neonatal e Pediátrica;
- X – enfermeiro na área de UTI Adulto;
- XI – farmacêutico;
- XII – fisioterapeuta;
- XIII – fonoaudiólogo;
- XIV – médico horista – especialidade ginecologia/obstetrícia;
- XV – médico horista – especialidade pediatria/neonatologia;
- XVI – médico horista – especialidade UTI Neonatal;
- XVII – médico horista – especialista em UTI Adulto;
- XVIII – médico horista – especialista em anestesiologia;
- XIX – motorista;
- XX – motorista socorrista;
- XXI – nutricionista;
- XXII – operador de telefonia;
- XXIII – porteiro;
- XXIV – psicólogo;
- XXV – recepcionista;
- XXVI – reparador geral na área hospitalar;
- XXVII – técnico em contabilidade;
- XXVIII – técnico em enfermagem na área hospitalar;
- XXIX – técnico em enfermagem na área de obstetrícia;
- XXX – técnico em enfermagem na área de neonatologia, medicina intensiva;
- XXXI – técnico em radiologia e imagem;
- XXXII – técnico em farmácia;
- XXXIII – técnico em informática;
- XXXIV – técnico em segurança do trabalho;
- XXXV – terapeuta ocupacional;

Art. 27. Cada carreira é composta por seis classes cujos requisitos de qualificação, habilitação ou titulação serão estabelecidos em regulamento.

Seção I **Da Evolução Funcional**

Art. 28. O sistema de evolução funcional é o conjunto de possibilidades que o servidor público titular de emprego público de provimento efetivo deve observar para ascender na carreira e valorizar-se profissionalmente.

Parágrafo único. A evolução funcional dar-se-á mediante progressão funcional ou promoção.

Art. 29. O sistema de evolução funcional reger-se-á pelos princípios da:

- I – capacitação e aperfeiçoamento contínuo;
- II – avaliação de desempenho individual e de equipe;
- III – requalificação periódica.

Art. 30. O servidor público titular de emprego público de provimento efetivo concorrerá na forma e nas condições desta lei e de seu regulamento à progressão funcional e à promoção.

Seção II **Da Progressão Funcional**

Art. 31. Progressão funcional é a passagem do servidor público titular de emprego público titular do emprego público de provimento efetivo à referência imediatamente superior na mesma classe da carreira a que pertence e ocorrerá, automaticamente, a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício após o cumprimento do estágio probatório nos termos do artigo 7º desta lei.

Art. 32. O período em que o servidor público estiver afastado para exercer cargo em comissão, função de confiança ou prestando serviço em outro órgão da Administração Municipal será contado como de efetivo exercício para os fins estabelecidos nesta Seção.

Seção III **Da Promoção**

Art. 33. Promoção é a passagem do servidor público titular de emprego público de provimento efetivo de uma classe para outra da carreira a que pertencer, através de processo seletivo e na vacância na classe superior, segundo o que estabelecer o regulamento desta lei, devendo ocorrer, alternadamente.

I – por mérito, quando o servidor público concluir curso relacionado a sua área de atuação que aumente seu grau de escolaridade, especialização ou titulação segundo o que estabelecer o regulamento desta lei, estiver no mínimo há 6 (seis) meses em sua classe atual, for habilitado em avaliação de desempenho funcional conforme disposto no art. 38 e aprovado em processo seletivo;

II – por capacitação, quando o servidor público concluir, com aproveitamento, curso de capacitação estabelecido em regulamento desta lei, estiver no mínimo há 6 (seis) meses em sua classe atual, for habilitado em avaliação de desempenho funcional conforme disposto no art. 38 e aprovado em processo seletivo;

III – por antiguidade, quando o servidor público, tendo alcançado a última referência de sua classe atual e estando nela há no mínimo 12 (doze) meses, for habilitado em avaliação de desempenho funcional conforme disposto no artigo 38 e aprovado em processo seletivo.

Art. 34. Não poderá ser promovido o servidor público efetivo que:

- I – contar menos de 3 (três) anos de efetivo exercício no emprego público do qual é titular;
- II – estiver há menos de 3 (três) anos em efetivo exercício na classe atual;
- III – houver recebido pena disciplinar, resultante de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos três anos que antecedem à data da promoção.

Art. 35. O ingresso na nova classe far-se-á, no mínimo, na referência com valor de vencimento superior a 3% (três por cento) ao vencimento da referência atual do servidor.

Art. 36. O período em que o servidor público estiver afastado para exercer cargo em comissão, função de confiança ou prestando serviço em outro órgão da Administração Municipal será contado como de efetivo exercício para os fins estabelecidos nesta Seção, participando da Avaliação de Desempenho Funcional destinada aos integrantes da classe e da carreira a que pertence seu emprego público de provimento efetivo.

Art. 37. As normas e os procedimentos administrativos relativos à promoção serão estabelecidos em regulamento, que poderá, inclusive, fixar percentuais quantitativos de vagas e critérios de desempate para sua efetivação.

Seção IV **Da Avaliação de Desempenho Funcional**

Art. 38. A avaliação de desempenho funcional terá seus resultados apurados conforme disposto em regulamento e consolidados a cada 12 (doze) meses, durante o primeiro bimestre do exercício, obedecendo ao disposto nesta lei.

§ 1º A avaliação de desempenho funcional, consideradas as condições de trabalho, observará, no mínimo, os seguintes quesitos:

- I – cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo, emprego ou função;
- II – produtividade no trabalho, com base em padrões previamente estabelecidos;
- III – produtividade da equipe, com base em padrões previamente estabelecidos;
- IV – assiduidade;
- V – pontualidade.

§ 2º Os critérios, as normas e os padrões a serem utilizados na avaliação de desempenho funcional do servidor e sua consolidação serão elaborados pela Comissão designada para esse fim, cuja composição mínima contará com os seguintes membros:

- I – 01 (um) integrantes da equipe de desenvolvimento de recursos humanos de FUNGOTA;
- II – o responsável pela equipe de trabalho que estiver sendo avaliada;
- III – 01 (um) integrante da equipe de trabalho que estiver sendo avaliada;
- IV – (01) um representante dos servidores públicos titulares de empregos públicos de provimento efetivo.

§ 3º Os servidores indicados nos incisos III e IV do parágrafo anterior serão escolhidos por seus pares.

§ 4º Os critérios de avaliação serão aplicados e ponderados em conformidade com as características das atribuições exercidas.

§ 5º Será dado conhecimento prévio aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de seu desempenho e da equipe que integra.

§ 6º O resultado consolidado da avaliação de desempenho funcional deverá indicar os fatos, as circunstâncias e os demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive, quando for o caso, o relatório relativo à produção de provas testemunhas e documentos.

Art. 39. As ações da avaliação de desempenho funcional deverão ser articuladas com o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de emprego público de provimento efetivo participarão da elaboração do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos servidores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (Fungota – Araraquara) na forma da Lei.

Art. 40. As necessidades de capacitação ou aperfeiçoamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente para a progressão funcional por antiguidade serão priorizadas a fim de atender ao disposto nos incisos I e III do artigo 38 desta lei.

Art. 41. Todos os procedimentos administrativos e normas relativas à avaliação de desempenho funcional serão estabelecidos em regulamento.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I DAS LICENÇAS

Art. 42. Salvo disposição em lei específica, conceder-se-á ao servidor público licença:

- I – por motivo de doença em pessoa da família, comprovada por atestado médico oficial, limitadas a 15 (quinze) dias no ano;
- II – para participar de atividades e cursos destinados ao aperfeiçoamento funcional do servidor;
- III – para desempenho de mandato classista;
- IV – para servir a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

§ 1º O benefício estabelecido pelo caput deste artigo será regulamento pelo Conselho Diretor em até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei.

§ 2º O servidor público que licenciar-se por motivo de doença por mais de 60 (sessenta) dias deverá submeter-se a avaliação por junta médica oficial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O quadro de lotação numérica de cargos e empregos por unidade administrativa da Fundação será fixado em regulamento.

Art. 44. Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Superintendente, Diretor Técnico, Coordenador de Administração, Coordenador de Finanças, Coordenador de Gestão Hospitalar, Assessor Administrativo, Assessor Hospitalar, Assessor Financeiro e Assessor Clínico Hospitalar estão desobrigados do registro em ponto. (Redação dada pela Lei Municipal nº 8.510, de 2015)

Art. 45. Os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta lei e o sistema de capacitação e requalificação dos servidores serão elaborados por Comissão designada para esse fim, cuja composição mínima contará com os seguintes membros:

- I – 01 (um) integrante da equipe de desenvolvimento de recursos humanos da Fungota – Araraquara;
- II – 01 (um) integrante da área de Administração de Recursos Humanos da Fungota – Araraquara;
- III – 01 (um) representante de cada uma das carreiras.

Art. 45. A implementação do disposto nesta lei observará o disposto no artigo 169, caput, § 1º da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 46. O disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, não se aplica a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (Fungota – Araraquara).

Art. 47. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas em orçamento e suplementações, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

Marcelo Fortes Barbieri

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

Orlando Mengatti Filho

Secretário de Governo

Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Sábado, 08/fevereiro/2014 – Ano 26 – Exemplar nº 5.254.

Anexo I	
Empregos Públicos de Provimento Efetivo	
Empregos Públicos	Vagas
Almoxarife	04
Analista de Sistemas	03
Assistente Administrativo	10
Assistente Social	03
Auxiliar Administrativo	20
Contador	01
Enfermeiro na Área de Obstetrícia (Redação dada pela Lei Municipal nº 8.346, de 2014)	15

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e RICARDO DE FREITAS MENDES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao>

Enfermeiro na Área de UTI Adulto	10
Enfermeiro na Área de UTI Neonatal (Redação dada pela Lei Municipal nº 8.495, de 2015)	20
Enfermeiro na Área Hospitalar	20
Farmacêutico (Redação dada pela Lei Municipal nº 8.495, de 2015)	06
Fisioterapeuta	10
Fonoaudiólogo	03
Médico Horista – Especialidade Ginecologia/Obstetrícia	20
Médico Horista – Especialidade Pediatria/Neonatologia	20
Médico Horista – Especialidade UTI Adulto	20
Médico Horista – Especialidade UTI Neonatal	20
Médico Horista – Especialidade em Anestesiologia	20
Motorista	05
Motorista Socorrista	05
Nutricionista	02
Operador de Telefonia	10
Porteiro	10
Psicólogo	02
Recepcionista	20
Reparador Geral na Área Hospitalar	06
Técnico em Contabilidade	01
Técnico em Enfermagem na Área de Neonatologia, Medicina Intensiva e Emergência	60
Técnico em Enfermagem na Área de Obstetrícia	60
Técnico em Enfermagem na Área Hospitalar (Redação dada pela Lei Municipal nº 8.495, de 2015)	80
Técnico em Farmácia	20
Técnico em Informática	03
Técnico em Radiologia e Imagem	10
Técnico em Segurança no Trabalho	02
Terapeuta Ocupacional	04
Advogado (Incluído pela Lei Municipal nº 8.212, de 2014)	01

Anexo II
(Declarado Inconstitucional na ADI nº 2010971-20.2017.8.26.0000, pelo TJSP)

Anexo III	
Funções de Confiança	
Função de Confiança	Vagas
Encarregado de Serviços	01
Gestor de Enfermagem	03

Anexo IV	
Empregos Públicos de Provimento Efetivo Fungota - Araraquara	
Emprego	Descrição Sumária
Auxiliar Administrativo	Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio nas diversas áreas de Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Assistente Administrativo	Executar as atividades administrativas, logísticas e de apoio técnico especializados em projetos e atividades desenvolvidas em qualquer unidade da Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda ser responsável pela supervisão, coordenação e elaboração de todo tipo de fatura do SUS e outros convênios, apresentando-as dentro do prazo estabelecidos, elaborar relatórios de atividades e indicadores de produção e, ainda, pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Analista de Sistemas	Executar as atividades de análise para estabelecimento da utilização de sistemas de processamento automático de dados, estudando e organizando as necessidades dos usuários, possibilidades e métodos pertinentes, para assegurar exatidão, confiabilidade, integração e rapidez dos diversos sistemas e das informações, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Assistente Social	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores da Fundação, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Contador	Executar as atividades de planejamento na área contábil e execução de acordo com contabilização privada e pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Enfermeiro na Área Hospitalar	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de internação, centro cirúrgico, central de material, CCIH e berçário bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. Proporcionar recursos humanos e materiais para que o ato cirúrgico seja realizado dentro de condições ideais (técnicas e assépticas) – Prestar assistência integral ao paciente no período pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório e recuperação pós anestésica e pós operatório imediato – Realizar a programação cirúrgica diária e de emergência – Manter em ordem registro das cirurgias – Favorecer o ensino e a pesquisa. Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem e da Instituição.
Enfermeiro na Área de Obstetrícia	Manter controle administrativo, técnico, operacional e ético sobre as diversas atividades de enfermagem desenvolvidas na Unidade; Prestar assistência à mulher no ciclo gravídico e puerperal avaliando as condições de saúde materna, considerando a participação da família e da comunidade; Avaliar as condições fetais pela realização de partograma e de exames complementares, conforme protocolo da equipe multiprofissional; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e/ou de complexidade técnica que exijam conhecimentos de caso científico e capacidade de tomar decisões imediatas; Cumprir e fazer cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem; Cumprir e fazer cumprir normas, rotinas e procedimentos padronizados para a sua Unidade e Instituição; Interagir-se de diagnósticos, evolução clínica e tratamentos indicados, às pacientes de patologias obstétricas; Desempenhar tarefas afins; Executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem e monitorar o desenvolvimento; Identificar distócias obstétricas e tomar providências assistenciais até a chegada do médico; Realizar o parto normal sem distócia; Realizar episiotomia e episiorrafia sob anestesia local, quando necessário; Participar dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento junto ao Serviço de Educação Continuada; Participar da elaboração e divulgação de normas, rotinas e protocolos padronizados pelo Serviço de Enfermagem; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos quando solicitado; Participar da elaboração e da promoção de estudos e pesquisas; Participar da elaboração, divulgação de normas, rotinas e protocolos padronizados pelo Serviços de Enfermagem; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos quando solicitado; Participar da elaboração e da promoção de estudos e pesquisas; Participar da elaboração, divulgação e execução de ações dos programas desenvolvidos pela instituição; Promover a integração da Equipe de Enfermagem juntamente com as equipes multiprofissionais da Instituição; Liderar os trabalhos de enfermagem, da sua Unidade, orientando, motivando, conduzindo, realizando e desenvolvendo ações técnicas assistenciais de qualidade; Desempenhar tarefas afins; Cumprir e fazer cumprir o

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/89C6-2CC1-3F88-8949> e informe o código 89C6-2CC1-3F88-8949

	Regimento do Serviço de Enfermagem e da Instituição.
Enfermeiro na Área de Neonatologia	Realizar atendimento e reanimação do recém-nascido no processo do nascimento, até a chegada do médico; Recepcionar recém-nascido na sala de parto; Desenvolver a Sistematização da Assistência de Enfermagem, mantendo o controle da qualidade técnica da assistência prestada ao neonato; Atuar na área de Enfermagem, controlando, orientando e desenvolvendo ações assistenciais e técnicas de forma integral e humanizada considerando: paciente, família e comunidade; Manter o controle administrativo, técnico, operacional e ético sobre todas as atividades desenvolvidas na Unidade; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e/ou de complexidade técnica que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Cumprir e fazer cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem; Cumprir e fazer cumprir normas, rotinas e procedimentos padronizados para a sua Unidade e Instituição; Participar dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento junto ao Serviço de Educação Continuada; Participar da elaboração e divulgação de normas, rotinas e protocolos padronizados pelo Serviço de Enfermagem; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos quando solicitado; Participar da elaboração e da promoção de estudos e pesquisas; Participar da elaboração, divulgação e execução de ações dos programas desenvolvidos pela instituição; Promover a integração da Equipe de Enfermagem juntamente com as equipes multiprofissionais da Instituição; Liderar os Trabalhos de enfermagem, da sua Unidade, orientando, motivando, conduzindo, realizando e desenvolvendo ações técnicas assistenciais de qualidade; Desempenhar tarefas afins; Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem e da Instituição.
Enfermeiro na Área de UTI Adulto	Fazer a admissão do paciente na unidade, arrolar os valores dos internados e dar orientações gerais aos familiares; Coordenar as atividades de assistência ao paciente de acordo com o quadro clínico e orientação do médico responsável; Realizar o levantamento das necessidades do cliente a formular um planejamento de enfermagem eficiente, onde todos os instrumentos e ações devem focar a qualidade e o bem estar do cliente; Atender o cliente intensivo e seus familiares no que se refere às necessidades humanas básicas; Documentar e registrar o plano de cuidados de saúde de sua clientela; Interpretar, relatar e registrar dados que determinam riscos reais ou potenciais que requeiram intervenção; Controlar e orientar a administração de medicações especiais, sangue e hemoderivados, nutrição enteral, parenteral e gástrica, procedendo à sanotações pertinentes; Orientar paciente e familiar sobre conhecimentos e habilidades essenciais para o trato da doença, de acordo com o nível de compreensão, promovendo uma melhoria na qualidade de vida do paciente; Acompanhar as visitas médicas, bem como providenciar a colocação de horários nas prescrições; Obter a história do cliente, realizar exame físico, executar tratamento, aconselhando e ensinando a manutenção da saúde e orientando os enfermos para uma continuidade do tratamento e medidas; Fazer um diagnóstico de enfermagem e prescrever as ações pertinentes que resultarão em respostas específicas do cliente; Aplicar escala de Braden diariamente e notificar casos novos de UPP em impresso próprio conforme POP de indicadores; Supervisionar e orientar os técnicos em suas atividades; Conhecer profundamente as necessidades dos pacientes no que se refere à doença enquanto processo mórbido e suas consequências; Registrar todas as ocorrências importantes referentes ao paciente, bem como equipe, as mudanças de procedimento, entre outras coisas; Atender pacientes com alterações hemodinâmicas importantes, as quais requerem conhecimento específico e grande habilidade para tomar decisões; Promover a adaptação do paciente ao novo ambiente (manutenção do equilíbrio térmico adequado, luz, som, etc); Observar o quadro clínico (monitorização de sinais vitais e emprego de procedimentos de assistência especial); Fornecer alimentação adequada para suprir as necessidades metabólicas dos sistemas orgânicos em desenvolvimento; Assistir o paciente nos casos de emergência e apoio à vida; Promover o treinamento do pessoal técnico, orientando sobre as rotinas da unidade baseado nos POPs; Detectar necessidade de aprimoramento do pessoal técnico; Receber e passar plantão, atentando para todos os dados referentes aos pacientes sob seus cuidados; Supervisionar e controlar a validade de esterilização dos materiais estocados, tomando as medidas necessárias quando houver qualquer irregularidade; Conhecer desde a administração e efeito das drogas até o funcionamento e adequação de aparelhos; Supervisionar e orientar os técnicos em suas atividades; Cumprir e fazer cumprir os POPs. Colaborar com o controle de infecção;
Farmacêutico	Executar as atividades de supervisão, coordenação, análise e execução de exames e emissão de laudos técnicos pertinentes às análises clínicas e fiscalização no âmbito da vigilância sanitária, assim como tarefas relacionadas com a composição, controle e fornecimento de medicamentos para atender a receitas médicas, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Fisioterapeuta	Desenvolver atividades na área de Fisioterapia Hospitalar junto aos pacientes das enfermarias e ambulatorios bem como a seus familiares e/ou cuidadores, preferencialmente na área de Cuidados Paliativos; Realizar atendimentos a pacientes dos diferentes serviços acima citados, visando o suporte integral a pacientes em condições crônico-degenerativas e terminais ou com doenças agudas buscando o controle de sintomas, prevenção e alívio de sofrimento; Realizar atendimentos individualizados e grupais, nas enfermarias e ambulatorios, tanto com pacientes como com familiares e/ou cuidadores com o objetivo de aliviar a dor e sofrimento, promover a boa comunicação entre pacientes, familiares/cuidadores e equipe de saúde; orientar os cuidados relacionados ao processo do adoecimento quando da alta do paciente, bem como cuidados para manutenção da qualidade de vida do paciente e família; Realizar a avaliação e tratamento da dor e limitações funcionais e respiratórias decorrentes do adoecimento e hospitalização, da eminência da morte, da perda e do luto. Participar em atividades de formação acadêmica de alunos de graduação, residentes e estagiários, colaborando em pesquisas na área de Cuidados Paliativos; Participar de reuniões multiprofissionais com a Equipe de Cuidados Paliativos, bem como reuniões institucionais como Grupos de Trabalho e Equipe Multiprofissional; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/curso e departamento e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Fonoaudiólogo	Executar atividades visando identificar problemas ou deficiências auditivas, orais, coordenando, orientando e aplicando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Médico Horista (Especialidade Ginecologia/Obstetrícia)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Ginecologia e Obstetrícia, em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com estas áreas de atuação, desenvolvidos na instituição. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
Médico Horista (Especialidade Pediatria/Neonatalogia)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Pediatria e Neonatologia, em horário vertical, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
Médico Horista (Especialidade em UTI Neonatal e Pediátrica)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Medicina Intensiva Neonatal e Pediátrica em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com esta área da saúde, desenvolvidos na instituição. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
Médico Horista (Especialidade em UTI Adulto)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Medicina Intensiva Adulto, em horário vertical, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
Médico Horista (Especialidade em Anestesiologia)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Anestesiologia, em horário vertical, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
Motorista	Executar atividades de condução de veículos da Fundação ou fora dele, transportando passageiros ou cargas, equipamentos de diversos modelos, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Nutricionista	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, treinamento, orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Fundação a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes e dos servidores, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Operador de Telefonia	Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas local, nacional e internacional, fazendo atendimento nas diversas áreas da Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Porteiro	Executar atividades operacionais e de manutenção de nível básico e de apoio nas diversas áreas da Fundação, baseadas em procedimentos internos, controlar o fluxo de pessoas fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Psicólogo	Executar as atividades relativas à prestação de assistência na área de saúde mental, atendimento e orientação na área educacional e social, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho, nas diversas unidades da Fundação, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Recepcionista	O cargo é responsável pelo atendimento ao público em geral, pela execução de serviços administrativos gerais, cálculos e coletas de dados, controles financeiros e outras nas diversas áreas da Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

Assinado por 2 pessoas: PROEVA, ESTER, MONTORO NETO e ROGER TIGER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao>

	de direção.
Reparador Geral na Área Hospitalar	Prepara, conservar, instalar e reparar equipamentos e estrutura elétricas e hidráulicas, manutenção do prédio como pintura predial e equipamento, reparos hidráulicos, inspecionar o recebimento de gases e o armazenamento de gases comprimidos bem controlar o estoque e o abastecimento de setores afins, manutenção e inspeção do gerador, comando hidráulico, comando eletropneumático, compressores, ar condicionado e bomba d'água, bem como executar trabalhos de reparos e instalação em sistemas elétricos de alta e baixa tensão.
Técnico em Contabilidade	Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
Técnico de Enfermagem na Área Hospitalar	Executar atividades de atendimento à população, serviços de enfermagem, procedimentos de educação e prevenção em saúde nas unidades da Fundação, baseadas em procedimentos internos e sob a supervisão do enfermeiro, fazendo uso de equipamentos e consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.
Técnico de Enfermagem na Área de Neonatologia Medicina Intensiva	Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do Enfermeiro; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Colher ou auxiliar na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar a família, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos com o tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; ter conhecimentos gerais sobre nutrição parenteral; auxiliar o enfermeiro na coleta de gasometria; Preparar e administra medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte dos pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de emergência e urgência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-se conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar medicamentos, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a Unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; manipular equipamentos hospitalares; auxiliar na preparação do corpo, após o óbito; participar de programas de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; manter o asseio pessoal; cumprir – realizar outras atividades correlatas do cargo; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Técnico de Enfermagem na Área de Obstetrícia	Executar atividades de Enfermagem delegadas e supervisionadas pelo Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem de forma integral e humanizada ao paciente, conforme a sistematização da assistência de enfermagem; realizar anotações de enfermagem, após cada procedimento; proceder à aplicação dos tratamentos prescritos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; cumprir normas, rotinas e procedimentos padronizados para a sua unidade e instituição; preparar paciente para consultas, exames complementares e tratamentos; Comunicar ao Enfermeiro toda e qualquer alteração do estado geral do paciente. Participar dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento da Educação Continuada; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos conforme solicitação do enfermeiro; executar ações do programa de prevenção de infecção hospitalar de sua Unidade sob supervisão do Enfermeiro; Executar ações do programa de prevenção de infecção hospitalar de sua Unidade sob supervisão do Enfermeiro; Executar ações dos programas desenvolvidos pela instituição; Proceder preparo e esterilização de matérias; Prestar assistência ao cliente/SUS nos Programas de Saúde: vacinas, coletas de materiais para exames, visitas domiciliares e atendimento ao público; cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem; Executar tarefas afins; Cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem.
Técnico em Informática	Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
Técnico em Informática	Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
Técnico em Radiologia e Imagem	Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
Técnico em Segurança no Trabalho	Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
Terapeuta Ocupacional	Executa as atividades relativas à prevenção, tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajuda-los na sua recuperação e integração social, nas diversas unidades da Fundação, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
Almoxarife	Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns e depósitos. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar. Manter atualizado todo o estoque de materiais e produtos e alertar os superiores acerca da necessidade de reposição, observando, quando o caso o prazo de validade dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Técnico em Farmácia(Incluído pela Lei Municipal n° 8.212, de 2014)	Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. As atividades são desenvolvidas de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico. (Incluído pela Lei Municipal n° 8.212, de 2014)
Advogado(Incluído pela Lei Municipal n° 8.212, de 2014)	Prestar assistência e assessoria em assuntos de natureza jurídica, atuando em qualquer foro ou instância em nome da Fundação, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica às unidades da Fundação, emitindo pareceres através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Fundação; prestar assessoramento jurídico aos Conselhos da Fundação, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.(Incluído pela Lei Municipal n° 8.212, de 2014)

Anexo V
(Declarado Inconstitucional na ADI nº 2010971-20.2017.8.26.0000, pelo TJSP)

Anexo VI	
Funções de Confiança Função Araraquara	
Cargo	Descrição Sumária
Encarregado de Serviços	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos pela Fundação.
Gestor de Enfermagem	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos, pela Fundação, garantindo a integração entre as unidades técnicas de enfermagem do hospital.

Anexo VII – Tabela de Vencimentos dos Empregos Públicos de Provimento Efetivo da Função

Motorista						
Referência	Valor	I	II	III	IV	V
						VI

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTENEGRO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/89C6-2CC1-3F88-8949> e informe o código 89C6-2CC1-3F88-8949



18	1.065,87	1				
19	1.076,53	2				
20	1.087,10	3				
21	1.098,17	4				
22	1.109,15	5				
23	1.120,24	6				
24	1.131,45	7				
25	1.142,76	8				
26	1.154,19	9				
27	1.165,73	10				
28	1.177,39	11				
29	1.189,16	12				
30	1.201,05	13				
31	1.213,06	14				
32	1.225,19	15				
33	1.237,45	16				
34	1.240,82	17	1			
35	1.202,32	18	2			
36	1.274,94	19	3			
37	1.287,69	20	4			
38	1.300,57	21	5			
39	1.313,57	22	6			
40	1.326,71	23	7			
41	1.390,08	24	8			
42	1.353,38	25	9			
43	1.366,91	26	10			
44	1.380,58	27	11			
45	1.394,39	28	12			
46	1.408,33	29	13			
47	1.422,41	30	14			
48	1.436,64	31	15			
49	1.451,00	32	16			
50	1.465,51	33	17	1		
51	1.480,17	34	18	2		
52	1.494,97	35	19	3		
53	1.509,92	36	20	4		
54	1.525,02	37	21	5		
55	1.504,27	38	22	6		
56	1.555,67	39	23	7		
57	1.571,23	40	24	8		
58	1.580,94		25	9		
59	1.602,81		26	10		
60	1.618,84		27	11		
61	1.635,03		28	12		
62	1.651,38		29	13		
63	1.667,80		30	14		
64	1.684,57		31	15		
65	1.701,42		32	16		
66	1.718,43		33	17	1	
67	1.745,01		34	18	2	
68	1.752,97		35	19	3	
69	1.770,50		36	20	4	
70	1.788,20		37	21	5	
71	1.806,09		38	22	6	
72	1.824,15		39	23	7	
73	1.842,39		40	24	8	
74	1.860,81			25	9	
75	1.879,42			26	10	
76	1.898,22			27	11	
77	1.917,20			28	12	
78	1.926,37			29	13	
79	1.955,73			30	14	
80	1.975,29			31	15	
81	1.995,04			32	16	
82	2.014,99			33	17	1
83	2.035,14			34	18	2
84	2.055,50			35	19	3
85	2.076,05			36	20	4
86	2.098,81			37	21	5
87	2.117,78			38	22	6
88	2.138,96			39	23	7
89	2.160,35			40	24	8
90	2.181,05				25	9
91	2.203,77				26	10
92	2.225,81				27	11
93	2.248,07				28	12
94	2.270,55				29	13
95	2.293,25				30	14
96	2.310,18				31	15
97	2.330,35				32	16
98	2.362,74				33	17
99	2.386,37				34	18
100	2.410,23				35	19
101	2.434,33				36	20
102	2.458,68				37	21
103	2.483,26				38	22
104	2.508,10				39	23
105	2.533,18				40	24
106	2.558,51					25

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/89C6-2CC1-3F88-8949> e informe o código 89C6-2CC1-3F88-8949

107	2.584,09				26	10
108	2.609,90				27	11
109	2.636,03				28	12
110	2.662,39				29	13
111	2.689,02				30	14
112	2.715,91				31	15
113	2.743,07				32	16
114	2.770,50				33	17
115	2.798,20				34	18
116	2.826,18				35	19
117	2.854,45				36	20
118	2.882,99				37	21
119	2.911,82				38	22
120	2.940,94				39	23
121	2.970,35				40	24
122	3.000,05					25
123	3.030,05					26
124	3.060,35					27
125	3.090,96					28
126	3.121,87					29
127	3.153,08					30
128	3.184,62					31
129	3.216,46					32
130	3.248,63					33
131	3.281,11					34
132	3.313,92					35
133	3.347,06					36
134	3.380,53					37
135	3.414,34					38
136	3.448,48					39
137	3.482,97					40

Motorista Socorrista							
Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
34	1.249,82	1					
35	1.262,32	2					
36	1.274,94	3					
37	1.284,09	4					
38	1.300,57	5					
39	1.313,57	6					
40	1.326,71	7					
41	1.339,98	8					
42	1.353,38	9					
43	1.366,91	10					
44	1.380,58	11					
45	1.394,39	12					
46	1.408,33	13					
47	1.422,41	14					
48	1.436,64	15					
49	1.451,00	16					
50	1.465,51	17	1				
51	1.480,17	18	2				
52	1.494,97	19	3				
53	1.509,92	20	4				
54	1.525,02	21	5				
55	1.540,27	22	6				
56	1.555,67	23	7				
57	1.571,23	24	8				
58	1.586,94	25	9				
59	1.602,81	26	10				
60	1.618,84	27	11				
61	1.635,01	28	12				
62	1.651,38	29	13				
63	1.667,89	30	14				
64	1.684,57	31	15				
65	1.701,42	32	16				
66	1.718,43	33	17	1			
67	1.735,61	34	18	2			
68	1.752,97	35	19	3			
69	1.770,50	36	20	4			
70	1.788,20	37	21	5			
71	1.806,09	38	22	6			
72	1.824,15	39	23	7			
73	1.842,39	40	24	8			
74	1.860,81		25	9			
75	1.879,42		26	10			
76	1.898,22		27	11			
77	1.917,20		28	12			
78	1.936,37		29	13			
79	1.955,73		30	14			
80	1.975,29		31	15			
81	1.995,04		32	16			
82	2.014,99		33	17	1		
83	2.035,14		34	18	2		
84	2.055,50		35	19	3		
85	2.076,05		36	20	4		
86	2.096,81		37	21	5		
87	2.117,78		38	22	6		

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/89C6-2CC1-3F88-8949> e informe o código 89C6-2CC1-3F88-8949



88	2.138,96		39	23	7		
89	2.160,35		40	24	8		
90	2.181,95			25	9		
91	2.203,77			26	10		
92	2.225,81			27	11		
93	2.248,07			28	12		
94	2.270,55			29	13		
95	2.293,25			30	14		
96	2.316,18			31	15		
97	2.339,35			32	16		
98	2.362,74			33	17	1	
99	2.386,37			34	18	2	
100	2.410,23			35	19	3	
101	2.434,33			36	20	4	
102	2.458,68			37	21	5	
103	2.483,26			38	22	6	
104	2.508,10			39	23	7	
105	2.533,18			40	24	8	
106	2.558,51				25	9	
107	2.584,09				26	10	
108	2.609,93				27	11	
109	2.636,03				28	12	
110	2.662,39				29	13	
111	2.689,02				30	14	
112	2.715,91				31	15	
113	2.743,07				32	16	
114	2.770,50				33	17	1
115	2.798,20				34	18	2
116	2.826,18				35	19	3
117	2.854,45				36	20	4
118	2.882,99				37	21	5
119	2.911,82				38	22	6
120	2.940,94				39	23	7
121	2.970,35				40	24	8
122	3.000,05					25	9
123	3.030,05					26	10
124	3.060,35					27	11
125	3.090,96					28	12
126	3.121,87					29	13
127	3.153,08					30	14
128	3.184,62					31	15
129	3.216,46					32	16
130	3.248,63					33	17
131	3.281,11					34	18
132	3.131,92					35	19
133	3.347,06					36	20
134	3.380,53					37	21
135	3.414,34					38	22
136	3.448,48					39	23
137	3.482,97					40	24
138	3.517,80						25
139	3.552,97						26
140	3.588,50						27
141	3.624,39						28
142	3.660,63						29
143	3.697,24						30
144	3.734,21						31
145	3.771,55						32
146	3.809,27						33
147	3.847,36						34
148	3.885,84						35
149	3.924,69						36
150	3.963,94						37
151	4.003,58						38
152	4.043,62						39
153	4.084,05						40

Enfermeiro na Área Obstétrica/Enfermeiro na Área de UTI Neonatal/Enfermeiro na Área de UTI Adulto							
Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
107	2.584,09	1					
108	2.609,93	2					
109	2.636,03	3					
110	2.662,39	4					
111	2.689,02	5					
112	2.715,91	6					
113	2.743,07	7					
114	2.770,50	8					
115	2.798,20	9					
116	2.826,18	10					
117	2.854,45	11					
118	2.882,99	12					
119	2.911,82	13					
120	2.940,94	14					
121	2.970,35	15					
122	3.000,05	16					
123	3.030,05	17	1				
124	3.060,35	18	2				
125	3.090,96	19	3				

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/89c6-2cc1-3f88-8949> e informe o código 89c6-2cc1-3f88-8949



126	3.121,87	20	4			
127	3.153,08	21	5			
128	3.184,62	22	6			
129	3.216,46	23	7			
130	3.248,63	24	8			
131	3.281,11	25	9			
132	3.313,92	26	10			
133	3.347,06	27	11			
134	3.380,53	28	12			
135	3.414,34	29	13			
136	3.448,48	30	14			
137	3.482,97	31	15			
138	3.517,80	32	16			
139	3.552,97	33	17	1		
140	3.588,50	34	18	2		
141	3.624,39	35	19	3		
142	3.660,63	36	20	4		
143	3.697,24	37	21	5		
144	3.734,21	38	22	6		
145	3.771,55	39	23	7		
146	3.809,27	40	24	8		
147	3.847,36		25	9		
148	3.885,84		26	10		
149	3.924,69		27	11		
150	3.963,94		28	12		
151	4.003,58		29	13		
152	4.043,62		30	14		
153	4.084,05		31	15		
154	4.124,80		32	16		
155	4.165,14		33	17	1	
156	4.207,80		34	18	2	
157	4.240,88		35	19	3	
158	4.292,38		36	20	4	
159	4.335,30		37	21	5	
160	4.378,66		38	22	6	
161	4.422,44		39	23	7	
162	4.466,67		40	24	8	
163	4.511,33			25	9	
164	4.556,45			26	10	
165	4.602,01			27	11	
166	4.648,03			28	12	
167	4.694,51			29	13	
168	4.741,46			30	14	
169	4.708,87			31	15	
170	4.836,76			32	16	
171	4.885,13			33	17	1
172	4.933,98			34	18	2
173	4.983,32			35	19	3
174	5.033,15			36	20	4
175	5.083,40			37	21	5
176	5.134,32			38	22	6
177	5.185,66			39	23	7
178	5.237,52			40	24	8
179	5.289,89				25	9
180	5.342,79				26	10
181	5.396,22				27	11
182	5.450,18				28	12
183	5.504,80				29	13
184	5.550,73				30	14
185	5.615,33				31	15
186	5.671,48				32	16
187	5.728,20				33	17
188	5.785,48				34	18
189	5.843,33				35	19
190	5.901,77				36	20
191	5.960,79				37	21
192	6.020,39				38	22
193	6.080,60				39	23
194	6.141,40				40	24
195	6.202,82					25
196	6.284,85					26
197	6.327,40					27
198	6.390,77					28
199	6.454,08					29
200	6.510,22					30
201	6.584,42					31
202	6.650,26					32
203	6.710,70					33
204	6.783,93					34
205	6.851,77					35
206	6.920,28					36
207	6.989,48					37
208	7.050,30					38
209	7.120,08					39
210	7.201,28					40
211	7.273,20					
212	2.340,02					
213	7.419,48					
214	4.403,08					

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara1.doc.com.br/verificacao/89C6-2CC1-3F88-8949> e informe o código 89C6-2CC1-3F88-8949

215	7.508,02					29
216	7.644,30					30
217	7.720,75					31
218	7.797,95					32
219	7.875,93					33
220	7.954,69					34
221	8.034,24					35
222	8.114,58					36
223	8.195,73					37
224	8.277,68					38
225	8.360,40					39
226	8.444,07					40

Auxiliar Administrativo, Porteiro, Recepcionista						
Referência	Valor	I	II	III	IV	VI
1	900,00	1				
2	909,00	2				
3	918,09	3				
4	927,27	4				
5	930,54	5				
6	945,91	6				
7	955,37	7				
8	964,92	8				
9	974,57	9				
10	984,32	10				
11	994,16	11				
12	1.004,10	12				
13	1.014,14	13				
14	1.024,28	14				
15	1.034,53	15				
16	1.044,87	16				
17	1.055,32	17	1			
18	1.005,87	18	2			
19	1.076,53	19	3			
20	1.087,30	20	4			
21	1.098,17	21	5			
22	1.100,15	22	6			
23	1.120,24	23	7			
24	1.131,45	24	8			
25	1.142,70	25	9			
26	1.154,19	26	10			
27	1.165,73	27	11			
28	1.177,30	28	12			
29	1.189,16	29	13			
30	1.201,05	30	14			
31	1.213,06	31	15			
32	1.225,19	32	16			
33	1.237,45	33	17	1		
34	1.249,82	34	18	2		
35	1.262,33	35	19	3		
36	1.274,94	36	20	4		
37	1.287,69	37	21	5		
38	1.300,57	38	22	6		
39	1.313,57	39	23	7		
40	1.326,71	40	24	8		
41	1.339,98		25	9		
42	1.353,38		26	10		
43	1.366,91		27	11		
44	1.380,58		28	12		
45	1.394,39		29	13		
46	1.408,33		30	14		
47	1.422,41		31	15		
48	1.436,64		32	16		
49	1.451,00		33	17	1	
50	1.465,51		34	18	2	
51	1.480,17		35	19	3	
52	1.494,97		36	20	4	
53	1.509,92		37	21	5	
54	1.525,02		38	22	6	
55	1.540,27		39	23	7	
56	1.555,57		40	24	8	
57	1.571,23			25	9	
58	1.588,94			26	10	
59	1.602,81			27	11	
60	1.618,84			28	12	
61	1.635,03			29	13	
62	1.651,38			30	14	
63	1.667,89			31	15	
64	1.684,57			32	16	
65	1.701,43			33	17	1
66	1.718,43			34	18	2
67	1.735,01			35	19	3
68	1.752,97			36	20	4
69	1.770,50			37	21	5
70	1.788,20			38	22	6
71	1.806,09			39	23	7
72	1.824,15			40	24	8
73	1.842,39				25	9

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/89C6-2CC1-3F88-8949> e informe o código 89C6-2CC1-3F88-8949

74	1.860,81				26	10	
75	1.879,42				27	11	
76	1.898,22				28	12	
77	1.917,20				29	13	
78	1.936,37				30	14	
79	1.955,73				31	15	
80	1.975,29				32	16	
81	1.995,04				33	17	1
82	2.014,99				34	18	2
83	2.035,14				35	19	3
84	2.055,50				36	20	4
85	2.076,05				37	21	5
86	2.096,81				38	22	6
87	2.117,78				39	23	7
88	2.138,96				40	24	8
89	2.160,35					25	9
90	2.181,95					26	10
91	2.203,77					27	11
92	2.225,81					28	12
93	2.248,07					29	13
94	2.270,55					30	14
95	2.293,25					31	15
96	2.316,18					32	16
97	2.339,35					33	17
98	2.362,74					34	18
99	2.380,37					35	19
100	2.410,23					36	20
101	2.434,33					37	21
102	2.458,68					38	22
103	2.483,26					39	23
104	2.508,10					40	24
105	2.533,18						25
106	2.558,51						26
107	2.584,09						27
108	2.609,93						28
109	2.636,03						29
110	2.662,39						30
111	2.689,02						31
112	2.715,91						32
113	2.743,07						33
114	2.770,50						34
115	2.789,20						35
116	2.826,18						36
117	2.854,45						37
118	2.882,99						38
119	2.911,82						39
120	2.940,54						40

Assistente Administrativo							
Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
65	1.701,42	1					
66	1.718,43	2					
67	1.735,01	3					
68	1.752,07	4					
69	1.770,50	5					
70	1.788,20	6					
71	1.806,09	7					
72	1.824,15	8					
73	1.842,39	9					
74	1.860,81	10					
75	1.879,42	11					
76	1.898,22	12					
77	1.917,20	13					
78	1.936,37	14					
79	1.955,73	15					
80	1.975,20	16					
81	1.995,04	17	1				
82	2.014,95	18	2				
83	2.035,14	19	3				
84	2.055,50	20	4				
85	2.076,05	21	5				
86	2.086,81	22	6				
87	2.117,78	23	7				
88	2.138,96	24	8				
89	2.160,35	25	9				
90	2.181,95	26	10				
91	2.203,77	27	11				
92	2.225,81	28	12				
93	2.248,07	29	13				
94	2.270,55	30	14				
95	2.293,25	31	15				
96	2.316,18	32	16				
97	2.339,35	33	17	1			
98	2.362,74	34	18	2			
99	2.380,37	35	19	3			
100	2.410,23	36	20	4			
101	2.434,33	37	21	5			
102	2.458,68	38	22	6			

103	2.483,20	39	23	7			
104	2.508,10	40	24	8			
105	2.533,18		25	9			
106	2.558,51		26	10			
107	2.584,00		27	11			
108	2.609,93		28	12			
109	2.636,03		29	13			
110	2.662,39		30	14			
111	2.688,02		31	15			
112	2.715,91		32	16			
113	2.743,07		33	17	1		
114	2.770,50		34	18	2		
115	2.789,20		35	19	3		
116	2.826,18		36	20	4		
117	2.854,45		37	21	5		
118	2.882,99		38	22	6		
119	2.011,82		39	23	7		
120	2.940,94		40	24	8		
121	2.970,35			25	9		
122	3.000,05			26	10		
123	3.030,05			27	11		
124	3.060,35			28	12		
125	3.090,95			29	13		
126	3.121,87			30	14		
127	3.153,08			31	15		
128	3.184,62			32	16		
129	3.210,45			33	17	1	
130	3.248,63			34	18	2	
131	3.281,11			35	19	3	
132	3.313,92			36	20	4	
133	3.347,06			37	21	5	
134	3.380,53			38	22	6	
135	3.414,34			39	23	7	
136	3.448,48			40	24	8	
137	3.482,97				25	9	
138	3.517,80				26	10	
139	3.552,97				27	11	
140	3.588,50				28	12	
141	3.624,30				29	13	
142	3.660,63				30	14	
143	3.697,24				31	15	
144	3.734,21				32	16	
145	3.771,55				33	17	1
146	3.809,27				34	18	2
147	3.847,36				35	19	3
148	3.885,84				36	20	4
149	3.924,69				37	21	5
150	3.963,94				38	22	6
151	4003,58				39	23	7
152	4.043,82				40	24	8
153	4.084,05					25	9
154	4.124,89					26	10
155	4.166,14					27	11
156	4.207,80					28	12
157	4.249,88					29	13
158	4.292,38					30	14
159	4.335,10					31	15
160	4.378,66					32	16
161	4.422,44					33	17
162	4.466,67					34	18
163	4.511,33					35	19
164	4.556,45					36	20
165	4.602,01					37	21
166	4.648,01					38	22
167	4.694,51					39	23
168	4.741,46					40	24
169	4.788,87						25
170	4.830,70						26
171	4.885,10						27
172	4.933,98						28
173	4.983,32						29
174	5.033,15						30
175	5.083,49						31
176	5.134,32						32
177	5.185,66						33
178	5.237,52						34
179	5.289,89						35
180	5.342,79						36
181	5.396,22						37
182	5.450,18						38
183	5.504,69						39
184	5.559,73						40

Analista de Sistemas, Assistente Social, Contador, Enfermeiro na Área Hospitalar, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional						
Referência	Valor	I	II	III	IV	V
91	2.203,77	1				
92	2.225,81	2				
93	2.248,07	3				

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1.doc.com.br/verificacao/89C6-2CC1-3F88-8949> e informe o código 89C6-2CC1-3F88-8949



94	2.270,55	4				
95	2.293,25	5				
96	2.316,18	6				
97	2.339,35	7				
98	2.362,74	8				
99	2.386,37	9				
100	2.410,23	10				
101	2.434,33	11				
102	2.458,68	12				
103	2.483,26	13				
104	2.508,10	14				
105	23.511,18	15				
106	2.558,51	16				
107	2.584,09	17	1			
108	2.509,93	18	2			
109	2.636,03	19	3			
110	2.662,30	20	4			
111	2.689,02	21	5			
112	2.715,91	22	6			
113	2.743,07	23	7			
114	2.770,50	24	8			
115	2.798,20	25	9			
116	2.826,18	26	10			
117	2.854,45	27	11			
118	2.882,00	28	12			
119	2.911,82	29	13			
120	2.940,94	30	14			
121	2.970,35	31	15			
122	3.000,05	32	16			
123	3.030,05	33	17	1		
124	3.060,35	34	18	2		
125	3.090,06	35	19	3		
126	3.121,87	36	20	4		
127	3.153,08	37	21	5		
128	3.184,62	38	22	6		
129	3.216,46	39	23	7		
130	3.248,63	40	24	8		
131	3.281,11		25	9		
132	3.313,92		26	10		
133	3.347,06		27	11		
134	3.380,53		28	12		
135	3.414,34		29	13		
136	3.448,48		30	14		
137	3.482,97		31	15		
138	3.517,80		32	16		
139	3.552,97		33	17	1	
140	3.558,97		34	18	2	
141	3.588,50		35	19	3	
142	3.624,30		36	20	4	
143	3.660,62		37	21	5	
144	3.734,21		38	22	6	
145	3.771,55		39	23	7	
146	3.809,27		40	24	8	
147	3.847,36			25	9	
148	3.885,84			26	10	
149	3.924,00			27	11	
150	3.963,94			28	12	
151	4.003,58			29	13	
152	4.043,02			30	14	
153	4.084,05			31	15	
154	4.124,89			32	16	
155	4.166,14			33	17	1
156	4.207,80			34	18	2
157	4.249,88			35	19	3
158	4.292,38			36	20	4
159	4.335,30			37	21	5
160	4.378,66			38	22	6
161	4.422,44			39	23	7
162			40	24	8	
163				25	9	
164				26	10	
165				27	11	
166				28	12	
167				29	13	
168				30	14	
169				31	15	
170				32	16	
171				33	17	1
172				34	18	2
173				35	19	3
174				36	20	4
175				37	21	5
176				38	22	6
177				39	23	7
178				40	24	8
179					25	9
180					26	10
181					27	11
182					28	12

183						29	13
184						30	14
185						31	15
186						32	16
187						33	17
188						34	18
189						35	19
190						36	20
191						37	21
192						38	22
193						39	23
194						40	24
195							25
196							26
197							27
198							28
199							29
200							30
201							31
202							32
203							33
204							34
205							35
206							36
207							37
208							38
209							39
210							40

Operador de Telefonia							
Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
22	1.109,15	1					
23	1.170,24	2					
24	1.131,45	3					
25	1.142,76	4					
26	1.154,18	5					
27	1.105,73	6					
28	1.177,39	7					
29	1.189,10	8					
30	1.201,05	9					
31	1.211,06	10					
32	1.225,19	11					
33	1.237,45	12					
34	1.248,82	13					
35	1.202,32	14					
36	1.274,04	15					
37	1.287,69	16					
38	1.300,57	17	1				
39	1.326,71	18	2				
40	1.339,98	19	3				
41	1.353,38	20	4				
42	1.366,91	21	5				
43	1.380,58	22	6				
44	1.380,58	23	7				
45	1.394,39	24	8				
46	1.408,33	25	9				
47	1.422,41	26	10				
48	1.430,04	27	11				
49	1.451,00	28	12				
50	1.465,51	29	13				
51	1.480,17	30	14				
52	1.494,97	31	15				
53	1.509,92	32	16				
54	1.525,07	33	17	1			
55	1.540,27	34	18	2			
56	1.555,67	35	19	3			
57	1.571,23	36	20	4			
58	1.583,94	37	21	5			
59	1.602,81	38	22	6			
60	1.618,82	39	23	7			
61	1.615,03	40	24	8			
62	1.651,38		25	9			
63	1.667,89		26	10			
64	1.701,42		27	11			
65	1.718,43		28	12			
66	1.718,43		29	13			
67	1.752,97		30	14			
68	1.770,50		31	15			
69	1.788,20		32	16			

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/89C6-2CC1-3F88-8949> e informe o código 89C6-2CC1-3F88-8949

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/89C6-2CC1-3F88-8949> e informe o código 89C6-2CC1-3F88-8949



70	1.806,00		33	17	1		
71	1.824,15		34	18	2		
72	1.860,81		35	19	3		
73	1.879,22		36	20	4		
74	1.917,20		37	21	5		
75	1.930,37		38	22	6		
76	1.955,73		39	23	7		
77	1.975,29		40	24	8		
78	1.995,04			25	9		
79	1.955,73			26	10		
80	1.975,29			27	11		
81	1.97,29			28	12		
82	2.014,99			29	13		
83	2.055,50			30	14		
84	2.076,05			31	15		
85	2.096,81			32	16		
86	2.096,81			33	17	1	
87	2.117,78			34	18	2	
88	2.138,95			35	19	3	
89	2.160,35			36	20	4	
90	2.181,95			37	21	5	
91	2.203,77			38	22	6	
92	2.225,81			39	23	7	
93	2.248,07			40	24	8	
94	2.270,55				25	9	
95	2.293,25				26	10	
96	2.316,18				27	11	
97	2.330,35				28	12	
98	2.362,74				29	13	
99	2.388,37				30	14	
100	2.410,23				31	15	
101	2.434,33				32	16	
102	2.458,68				33	17	1
103	2.483,26				34	18	2
104	2.508,10				35	19	3
105	2.533,38				36	20	4
106	2.584,09				37	21	5
107	2.609,93				38	22	6
108	2.636,93				39	23	7
109	2.662,38				40	24	8
110	2.662,38					25	9
111	2.680,02					26	10
112	2.715,91					27	11
113	2.743,07					28	12
114	2.770,50					29	13
115	2.798,20					30	14
116	2.828,18					31	15
117	2.854,46					32	16
118	2.882,99					33	17
119	2.940,94					34	18
120	2.970,35					35	19
121	2.970,35					36	20
122	3.000,00					37	21
123	3.030,05					38	22
124	3.060,35					39	23
125	3.090,95					40	24
126	3.121,87						25
127	3.153,08						26
128	3.164,62						27
129	3.216,46						28
130	3.246,83						29
131	3.281,11						30
132	3.313,02						31
133	3.347,06						32
134	3.380,53						33
135	3.414,34						34
136	3.446,48						35
137	3.482,97						36
138	3.517,80						37
139	3.552,07						38
140	3.088,80						39
141	3.624,39						40

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/89C6-2CC1-3F88-8949> e informe o código 89C6-2CC1-3F88-8949

Técnico de Enfermagem na Área de Obstetria

Técnico em Serviços nas Áreas Hospitalar e Administrativas

Técnico em Contabilidade, Técnico em Informática, Técnico em Farmácia

Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho

Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
53	1.509,92	1					
54	1.525,02	2					
55	1.540,27	3					
56	1.555,67	4					
57	1.571,23	5					
58	1.586,94	6					
59	1.602,81	7					
60	1.618,84	8					
61	1.635,03	9					
62	1.651,38	10					
63	1.607,89	11					
64	1.684,57	12					
65	1.701,42	13					
66	1.718,43	14					
67	1.735,61	15					
68	1.757,97	16					
69	1.770,50	17	1				
70	1.788,70	18	2				
71	1.800,00	19	3				
72	1.824,15	20	4				
73	1.842,39	21	5				
74	1.880,81	22	6				
75	1.879,42	23	7				
76	1.898,22	24	8				
77	1.817,20	25	9				
78	1.936,37	26	10				
79	1.955,73	27	11				
80	1.975,79	28	12				
81	1.995,04	29	13				
82	2.014,90	30	14				
83	2.015,14	31	15				
84	2.055,50	32	16				
85	2.076,05	33	17	1			
86	2.096,81	34	18	2			
87	2.117,78	35	19	3			
88	2.138,90	36	20	4			
89	2.160,35	37	21	5			
90	2.182,95	38	22	6			
91	2.203,77	39	23	7			
92	2.225,81	40	24	8			
93	2.248,07		25	9			
94	2.270,55		26	10			
95	2.293,25		27	11			
96	2.310,18		28	12			
97	2.339,35		29	13			
98	2.367,74		30	14			
99	2.386,37		31	15			
100	2.410,23		32	16			
101	2.414,33		33	17	1		
102	2.458,68		34	18	2		
103	2.483,26		35	19	3		
104	2.508,10		36	20	4		
105	2.533,14		37	21	5		
106	2.558,51		38	22	6		
107	2.584,00		39	23	7		
108	2.609,93		40	24	8		
109	2.636,03			25	9		
110	2.662,39			26	10		
111	2.689,02			27	11		
112	2.715,91			28	12		
113	2.743,07			29	13		
114	2.770,50			30	14		
115	2.798,20			31	15		
116	2.826,15			32	16		
117	2.854,45			33	17	1	
118	2.882,99			34	18	2	
119	2.911,82			35	19	3	
120	2.940,94			36	20	4	
121	2.970,35			37	21	5	
122	3.000,05			38	22	6	
123	3.030,05			39	23	7	
124	3.060,35			40	24	8	
125	3.090,96				25	9	
126	3.171,07				26	10	
127	3.153,08				27	11	
128	3.184,02				28	12	
129	3.216,46				29	13	
130	3.248,63				30	14	
131	3.281,11				31	15	
132	3.313,92				32	16	
133	3.347,06				33	17	1
134	3.380,53				34	18	2
135	3.414,34				35	19	3
136	3.448,48				36	20	4

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/89C6-2CC1-3F88-8949> e informe o código 89C6-2CC1-3F88-8949

137	3.482,97				37	21	5
138	3.517,80				38	22	6
139	3.552,97				39	23	7
140	3.588,50				40	24	8
141	3.624,39					25	9
142	3.680,83					26	10
143	3.697,24					27	11
144	3.734,21					28	12
145	3.771,66					29	13
146	3.809,27					30	14
147	3.847,38					31	15
148	3.888,64					32	16
149	3.924,00					33	17
150	3.963,94					34	18
151	4.003,58					35	19
152	4.041,69					36	20
153	4.084,05					37	21
154	4.124,89					38	22
155	4.166,14					39	23
156	4.207,80					40	24
157	4.249,00						25
158	4.292,36						26
159	4.330,30						27
160	4.378,66						28
161	4.422,44						29
162	4.466,67						30
163	4.611,33						31
164	4.566,45						32
165	4.602,01						33
166	4.648,03						34
167	4.094,51						35
168	4.741,40						36
169	4.788,87						37
170	4.836,70						38
171	1.885,13						39
172	4.933,96						40

Médico Horista							
Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
600	80,00	1					
601	80,80	2					
602	81,61	3					
603	82,42	4					
604	83,25	5					
605	84,08	6					
606	84,92	7					
607	85,77	8					
608	86,63	9					
609	87,49	10					
610	88,37	11					
611	80,25	12					
612	90,15	13					
613	91,05	14					
614	91,96	15					
615	92,88	16					
616	93,81	17	1				
617	94,74	18	2				
618	95,89	19	3				
619	98,65	20	4				
620	97,62	21	5				
621	98,59	22	6				
622	99,58	23	7				
623	100,57	24	8				
624	101,58	25	9				
625	102,50	26	10				
626	103,62	27	11				
627	104,66	28	12				
628	105,70	29	13				
629	106,70	30	14				
630	107,83	31	15				
631	108,91	32	16				
632	110,00	33	17	1			
633	111,10	34	18	2			
634	112,21	35	19	3			
635	113,33	36	20	4			
636	114,6	37	21	5			
637	115,61	38	22	6			
638	116,78	39	23	7			
639	117,93	40	24	8			
640	119,11		25	9			
641	120,30		26	10			
642	121,50		27	11			
643	122,72		28	12			
644	123,05		29	13			
645	125,18		30	14			
646	126,44		31	15			
647	127,70		32	16			
648	128,98		33	17	1		

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/89C6-2CC1-3F88-8949> e informe o código 89C6-2CC1-3F88-8949

649	130,27		34	18	2		
650	131,57		35	19	3		
651	132,89		36	20	4		
652	134,22		37	21	5		
653	135,56		38	22	6		
654	136,91		39	23	7		
655	138,28		40	24	8		
656	139,06			25	9		
657	141,06			26	10		
658	147,47			27	11		
659	143,90			28	12		
660	145,34			29	13		
661	146,79			30	14		
662	148,26			31	15		
663	149,74			32	16		
664	151,74			33	17	1	
665	152,75			34	18	2	
666	154,28			35	19	3	
667	155,87			36	20	4	
668	157,38			37	21	5	
669	158,95			38	22	6	
670	160,54			39	23	7	
671	162,19			40	24	8	
672	163,77				25	9	
673	165,41				26	10	
674	167,06				27	11	
675	168,73				28	12	
676	170,42				29	13	
677	172,12				30	14	
678	173,04				31	15	
679	175,58				32	16	
680	177,34				33	17	1
681	179,11				34	18	2
682	180,00				35	19	3
683	182,71				36	20	4
684	184,54				37	21	5
685	186,38				38	22	6
686	188,25				39	23	7
687	190,15				40	24	8
688	192,03					25	9
689	193,96					26	10
690	195,89					27	11
691	197,85					28	12
692	198,83					29	13
693	201,83					30	14
694	203,84					31	15
695	205,88					32	16
696	207,94					33	17
697	210,02					34	18
698	212,12					35	19
699	214,24					36	20
700	216,39					37	21
701	218,55					38	22
702	220,73					39	23
703	222,94					40	24
704	225,17						25
705	227,42						26
706	229,70						27
707	231,99						28
708	234,91						29
709	236,66						30
710	239,02						31
711	241,41						32
712	243,83						33
713	246,27						34
714	248,71						35
715	251,22						36
716	253,73						37
717	256,27						38
718	258,83						39
719	261,42						40

Advogado								
Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI	
178	R\$ 5.237,52	1						
179	R\$ 5.289,89	2						
180	R\$ 5.342,79	3						
181	R\$ 5.396,22	4						
182	R\$ 5.450,18	5						
183	R\$ 5.504,69	6						
184	R\$ 5.559,73	7						
185	R\$ 5.615,33	8						
186	R\$ 5.671,48	9						
187	R\$ 5.728,20	10						
188	R\$ 5.785,48	11						
189	R\$ 5.843,33	12						
190	R\$ 5.901,77	13						
191	R\$ 5.960,79	14						

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/89C6-2CC1-3F88-8949> e informe o código 89C6-2CC1-3F88-8949



192	R\$ 6.020,39	15				
193	R\$ 6.080,60	16				
194	R\$ 6.141,40	17	1			
195	R\$ 6.202,82	18	2			
196	R\$ 6.264,85	19	3			
197	R\$ 6.327,49	20	4			
198	R\$ 6.390,77	21	5			
199	R\$ 6.454,68	22	6			
200	R\$ 6.519,22	23	7			
201	R\$ 6.584,42	24	8			
202	R\$ 6.650,26	25	9			
203	R\$ 6.716,76	26	10			
204	R\$ 6.783,93	27	11			
205	R\$ 6.851,77	28	12			
206	R\$ 6.920,29	29	13			
207	R\$ 6.989,49	30	14			
208	R\$ 7.059,39	31	15			
209	R\$ 7.129,98	32	16			
210	R\$ 7.201,28	33	17	1		
211	R\$ 7.273,29	34	18	2		
212	R\$ 7.346,02	35	19	3		
213	R\$ 7.419,48	36	20	4		
214	R\$ 7.493,68	37	21	5		
215	R\$ 7.568,62	38	22	6		
216	R\$ 7.644,30	39	23	7		
217	R\$ 7.720,75	40	24	8		
218	R\$ 7.797,95		25	9		
219	R\$ 7.875,93		26	10		
220	R\$ 7.954,69		27	11		
221	R\$ 8.034,24		28	12		
222	R\$ 8.114,58		29	13		
223	R\$ 8.195,73		30	14		
224	R\$ 8.277,68		31	15		
225	R\$ 8.360,46		32	16		
226	R\$ 8.444,07		33	17	1	
227	R\$ 8.528,51		34	18	2	
228	R\$ 8.613,79		35	19	3	
229	R\$ 8.699,93		36	20	4	
230	R\$ 8.786,93		37	21	5	
231	R\$ 8.874,80		38	22	6	
232	R\$ 8.963,55		39	23	7	
233	R\$ 9.053,18		40	24	8	
234	R\$ 9.143,71			25	9	
235	R\$ 9.235,15			26	10	
236	R\$ 9.327,50			27	11	
237	R\$ 9.420,78			28	12	
238	R\$ 9.514,98			29	13	
239	R\$ 9.610,13			30	14	
240	R\$ 9.706,24			31	15	
241	R\$ 9.803,30			32	16	
242	R\$ 9.901,33			33	17	1
243	R\$ 10.000,34			34	18	2
244	R\$ 10.100,35			35	19	3
245	R\$ 10.201,35			36	20	4
246	R\$ 10.303,37			37	21	5
247	R\$ 10.406,40			38	22	6
248	R\$ 10.510,46			39	23	7
249	R\$ 10.615,57			40	24	8
250	R\$ 10.721,72				25	9
251	R\$ 10.828,94				26	10
252	R\$ 10.937,23				27	11
253	R\$ 11.046,60				28	12
254	R\$ 11.157,07				29	132
255	R\$ 11.268,64				30	14
256	R\$ 11.381,32				31	15
257	R\$ 11.495,14				32	16
258	R\$ 11.610,09				33	17
259	R\$ 11.726,19				34	18
260	R\$ 11.843,45				35	19
261	R\$ 11.961,89				36	20
262	R\$ 12.081,51				37	21
263	R\$ 12.202,32				38	22
264	R\$ 12.324,34				39	23
265	R\$ 12.447,59				40	24
266	R\$ 12.572,06					25
267	R\$ 12.697,78					26
268	R\$ 12.824,76					27
269	R\$ 12.953,01					28
270	R\$ 13.082,54					29
271	R\$ 13.213,36					30
272	R\$ 13.345,50					31
273	R\$ 13.478,95					32
274	R\$ 13.613,74					33
275	R\$ 13.749,88					34
276	R\$ 13.887,38					35
277	R\$ 14.026,25					36
278	R\$ 14.166,52					37
279	R\$ 14.308,18					38
280	R\$ 14.451,26					39

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/89C6-2CC1-3F88-8949> e informe o código 89C6-2CC1-3F88-8949

281	R\$ 14.595,78					40	24
282	R\$ 14.741,73						25
283	R\$ 14.889,15						26
284	R\$ 15.038,04						27
285	R\$ 15.188,42						28
286	R\$ 15.340,31						29
287	R\$ 15.493,71						30
288	R\$ 15.648,65						31
289	R\$ 15.805,13						32
290	R\$ 15.963,18						33
291	R\$ 16.122,82						34
292	R\$ 16.284,04						35
293	R\$ 16.446,88						36
294	R\$ 16.611,35						37
295	R\$ 16.777,47						38
296	R\$ 16.945,24						39
297	R\$ 17.114,69						40

(Incluído pela Lei Municipal nº 8.212, de 2014)

Anexo VIII Tabela de Vencimentos Cargos Públicos de Provimento em Comissão Fungota Araraquara		
Referência	Valor	Cargo
(Revogado pela Lei Municipal nº 8.510, de 29 de julho de 2015)		
(Revogado pela Lei Municipal nº 8.510, de 29 de julho de 2015)		
(Revogado pela Lei Municipal nº 8.510, de 29 de julho de 2015)		
(Revogado pela Lei Municipal nº 8.510, de 29 de julho de 2015)		
505	6.700,00	Coordenador de Gestão Hospitalar
506	6.700,00	Coordenador de Finanças
507	6.700,00	Coordenador de Administração
508	6.700,00	Diretor Técnico
509	7.000,00	Superintendente
510 (Incluído pela Lei Municipal nº 8.510, de 2015)	5.000,00	Assessor Administrativo
511 (Incluído pela Lei Municipal nº 8.510, de 2015)	5.000,00	Assessor Hospitalar
512 (Incluído pela Lei Municipal nº 8.510, de 2015)	5.000,00	Assessor Financeiro
513 (Incluído pela Lei Municipal nº 8.510, de 2015)	5.000,00	Assessor Clínico Hospitalar

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/89C6-2CC1-3F88-8949> e informe o código 89C6-2CC1-3F88-8949



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 3 de fevereiro de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 105/2026**, de autoria da Vereadora **FABI VIRGÍLIO**, que solicita informações sobre a Resolução nº 4 de 28 de maio de 2025, encaminhamos, em anexo, a manifestação prestada pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – FUNGOTA.

Por derradeiro, registra-se que a Prefeitura Municipal pauta sua atuação pelo respeito permanente às normas legais e pelo diálogo transparente com os Poderes constituídos. As providências relacionadas ao tema em questão integram o esforço contínuo da Administração em aperfeiçoar seus procedimentos, valorizar os trabalhadores e garantir segurança às políticas públicas desenvolvidas no Município. Tal compromisso reafirma a prioridade desta gestão em fortalecer o serviço público, especialmente na área da saúde, com vistas a oferecer atendimento cada vez mais eficiente, humano e acessível a toda a população araraquarense.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Prefeita Municipal em Exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89C6-2CC1-3F88-8949

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 03/02/2026 11:39:46

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 03/02/2026 11:44:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/89C6-2CC1-3F88-8949>